



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 070/2022

“Altera a Lei Complementar Nº 065 de 15/07/2019 e dá outras providências”.

Autoria: Mesa Diretora

O povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Complementar Nº 065 de 15/07/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam criados na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Tocantins/MG os seguintes cargos públicos, de provimento em comissão (livre nomeação e exoneração) e recrutamento amplo:

03 (três) cargos de Assistente de Apoio Legislativo;

01 (um) cargo de Assessor Jurídico.

Art. 2º - Revogam-se os incisos V e VI do Art. 2º da Lei Complementar Nº 065 de 15/07/2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocantins, em 21 de janeiro de 2022.


Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de
Atos Oficiais em
21/01/22
loene
Denise de Arruda Rodrigues
COORDENADORA DE GABINETE
CPF: 957.245.248-00